

DECRETO

Nº 7577/2019

“Dispõe sobre a necessidade de prévia consulta de imóveis, localizados no Segundo Perímetro, na Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei nº 2511/2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n. 13.465, de 22 de julho de 2017, que regulamenta a regularização fundiária, entre outras disposições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n. 2511/2017, que trata da regularização de posse em terras devolutas municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos núcleos urbanos e do território abrangido pelo Segundo Perímetro, conforme sentença prolatada nos autos da Ação Discriminatória, processo n. 0000001-13.1939.8.26.0587, que correu perante a 1ª Vara Cível local, e que foram atribuídos ao Município de São Sebastião;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir e viabilizar a continuidade de operações imobiliárias e negócios realizados na área abrangida pelo Segundo Perímetro,

DECRETA:

Artigo 1º - Para a realização de operações imobiliárias que envolvam imóveis localizados na área definida como Segundo Perímetro, nos termos da sentença acima citada, será necessária a prévia consulta à Prefeitura Municipal para verificação da regularidade do bem a ser adquirido e eventual titularidade do município sobre a área objeto de negociação;

Artigo 2º - Os tabelionatos de notas e corretores de imóveis, bem como particulares em geral, que atuem no Município são obrigados a exigir a consulta referida das partes envolvidas, ou então, se preferirem, poderão realizar pessoalmente as consultas no órgão competente.

Artigo 3º - A pesquisa deverá ser feita perante a Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal, a qual emitirá certidão informando sobre a titularidade do imóvel pelo Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de agosto de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito